

**MUNICÍPIO DE ODEMIRA****Aviso n.º 1230/2017****Lista de classificação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos do procedimento concursal interno de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado na carreira de Fiscal Municipal (carreira não revista), categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25/07/2016, homologada através do meu Despacho n.º 4801, datado de 09/12/2016, encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponível na página eletrónica do município: [www.cm-odemira.pt/municipio/documentos/recursos humanos](http://www.cm-odemira.pt/municipio/documentos/recursos humanos):

Competência delegada.

21/12/2016. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

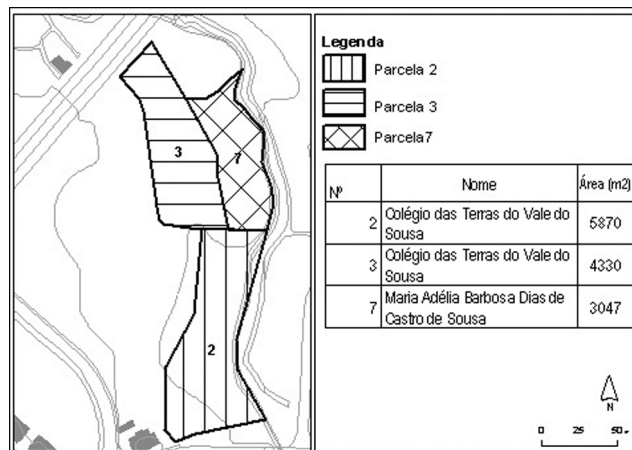
310124524

**MUNICÍPIO DE PAREDES****Declaração n.º 7/2017**

Torna-se publico que a Assembleia Municipal de Paredes, por deliberação tomada em sua sessão extraordinária acontecida em 2016, dezembro 15, deliberou declarar a Utilidade Pública e atribuir o carácter de Urgência com a consequente autorização de posse administrativa imediata à expropriação de três parcelas de terreno, delimitadas e identificadas na planta anexa, as quais se destinam à implementação da obra de “*AMPLIAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE DE PAREDES, 2016*”. As parcelas a expropriar são propriedade de: Parcela 2, propriedade do Colégio das Terras do Vale do Sousa, situa-se na freguesia de Paredes, Lugar de Souto Meão, no Concelho de Paredes, estando inscrita na Matriz Predial Rústica sob o artigo 4192 — quatro, um, nove, dois (teve origem no artigo 968 — nove, seis, oito, de Castelões de Cepeda), e inscrita e descrita na Conservatória do Registo Predial de Paredes através do registo 1179/19981030 — um, um, sete, nove, barra, um, nove, nove, oito, um, zero, três, zero, com a área a expropriar de 5870 m<sup>2</sup> — cinco mil oitocentos e setenta metros quadrados (expropriação total); Parcela 3, propriedade do Colégio das Terras do Vale do Sousa, situa-se na freguesia de Paredes, Lugar de Souto Meão, no Concelho de Paredes, estando inscrita na Matriz Predial Rústica sob o artigo 4326 — quatro, três, dois, seis (teve origem no artigo 994 — nove, nove, quatro, de Castelões de Cepeda), estando inscrito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o n.º 1182/19981030 — um, um, oito, dois, barra, um, nove, nove, oito, um, zero, três, zero, sendo área a expropriar de 4330,00 m<sup>2</sup> — Quatro mil trezentos e trinta metros quadrados (expropriação total); Parcela 7, propriedade de Maria Adélia Barbosa Dias de Castro Moreira de Sousa, situa-se na freguesia de Paredes, Lugar de Souto Meão, no Concelho de Paredes, estando inscrita na Matriz Predial Rústica sob o artigo 4186 — quatro, um, oito, seis (teve origem no artigo 967 — nove, seis, sete, de Castelões de Cepeda), estando inscrito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o n.º 1408/20021106 — um, quatro, zero, oito, barra, dois, zero, zero, dois, um, um, zero, seis, sendo área a expropriar de 3047,00 m<sup>2</sup> — três mil e quarenta e sete metros quadrados (expropriação total).

No que concerne à habilitação da autarquia para requerer a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação, aquela é-lhe conferida designadamente pelo conteúdo da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, como também do teor dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º, do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações em vigor (Lei n.º 168/99 de 18 de setembro), bem como pelo teor do artigo 103.º, capítulo V da Lei 2110 de 19 de agosto de 1961, fundamentando-se finalmente nos restantes justificativos, de facto e de direito, integrantes do concernente processo administrativo.

10 de janeiro de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Augusto Granja da Fonseca*.



310200178

**MUNICÍPIO DE SABROSA****Aviso (extrato) n.º 1231/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho, de 16 de janeiro de 2017, nos termos da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinei a prorrogação interna intercategorias do trabalhador Manuel Fernando Sousa Botelho Moura, detentor da carreira/categoria de assistente técnico, para o exercício de funções de coordenador técnico da subunidade orgânica de Armazém, Oficina e Equipamentos, da Unidade Orgânica Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território, nos termos do que dispõe no n.º 1, do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, mantendo-se em vigor até final do corrente ano.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *José Manuel de Carvalho Marques*.

310192898

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Aviso n.º 1232/2017****Alteração do Plano Diretor Municipal de S. João da Madeira**

Torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de S. João da Madeira aprovou, em 29 de dezembro de 2016, a proposta final de alteração dos artigos 14.º e 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de S. João da Madeira.

20 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

**Assembleia Municipal de S. João da Madeira****Deliberação**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu a Assembleia Municipal de S. João da Madeira, em sessão extraordinária, para análise e deliberação, entre outros, do seguinte assunto constante da ordem de trabalhos:

«2.2 — Apreciação e Votação da Proposta da Câmara Municipal ‘Alteração aos artigos 14.º e 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.’»

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a alteração da alínea a), do n.º 4, do artigo 14.º, e da alínea a), do n.º 3, do artigo 19.º, ambos do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que se consubstancia na adoção de um Iv — índice volumétrico de 6 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.

A minuta da ata foi aprovada por maioria (n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro).

Está conforme.

S. João da Madeira, 03 de janeiro de 2017. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *José Oliveira Bastos*.

### Alteração ao Plano Diretor Municipal de S. João da Madeira

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, a Assembleia Municipal de S. João da Madeira aprovou a «Alteração aos artigos 14.º e 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal» que passam a ter a seguinte redação:

#### Artigo 14.º

##### Espaço de atividade económica existente

1 — Nestes espaços integram-se as áreas especificamente destinadas à instalação de unidades industriais, instalações para reparação e manutenção de veículos automóveis, armazéns, serviços, ou outras atividades económicas que, pelas suas características se revelem incompatíveis com a sua localização em qualquer outra das zonas em que se divide o território do concelho.

2 — Qualquer alteração de uso desta categoria de espaço só poderá ser concretizada através de plano de pormenor e desde que tecnicamente justificada.

3 — A ocupação e instalação de atividades económicas neste espaço devem garantir:

- a) Um eficaz controlo das condições ambientais e utilização dos recursos hídricos;
- b) A integração e proteção paisagística do local;
- c) A defesa e salvaguarda do património construído sempre que se justificar como memória urbana da cidade.

4 — São fixados os seguintes parâmetros urbanísticos máximos:

- a) Iv: 6 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>;
- b) Iu: 1,00;
- c) Iimp: 80 %;
- d) Cércia máxima: 3 pisos (r/c + 2).

#### Artigo 19.º

##### Espaço de atividade económica — Expansão

1 — O espaço que constitui esta categoria destina-se à instalação de unidades industriais em geral e, suplementarmente, de outras atividades que apresentem formas de incompatibilidade com as funções urbanas em conformidade com o estipulado nos artigos 9.º e 10.º

2 — Estas áreas só poderão ser ocupadas depois de estarem na sua totalidade disciplinadas por planos de pormenor ou operações urbanísticas de loteamento ou emparcelamento, criando espaços devidamente infraestruturados, podendo para a sua execução o Município recorrer, se necessário, à figura de associação com os proprietários abrangidos, delimitando para o efeito, unidades de execução.

3 — São fixados os seguintes parâmetros urbanísticos máximos:

- a) Iv: 6 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>;
- b) Iu: 1,00;
- c) Iimp: 80 %;
- d) Cércia máxima: 3 pisos (r/c + 2).

610197911

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Aviso n.º 1233/2017

#### Procedimento concursal comum para ocupação de dez postos de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a duração de 6 meses.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu Despacho n.º 41-VMC/DRH/2017, de 19 de janeiro, tomado no uso de competência delegada, conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 412-PCM/2016, de 14 de março, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum infra identificado, para ocupação de dez postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a duração de seis meses:

Ref.º 02/PCC/2016 — 10 postos de trabalho para assistente operacional (Conductor de máquinas pesadas e veículos especiais).

2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do determinado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município do Seixal e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são as constantes no anexo à LVCR às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2017, concretamente: Avaliar o estado e o funcionamento do equipamento; Avaliar as condições de segurança e de operacionalidade do local de trabalho e dos materiais que serão objeto de manipulação; Avaliar as condições de segurança e de operacionalidade dos colegas com que realiza trabalho de equipa; Garantir a execução das intervenções, circuitos e/ou planos de trabalho preestabelecidos; Conduzir e manobrar o equipamento; Efetuar regularmente a manutenção preventiva do equipamento; Pode também reparar pequenas avarias e alertar o serviço de manutenção da organização para avarias graves; Controlar a qualidade do trabalho executado; Conduzir de acordo com as boas práticas da condução defensiva e ecológica.

4 — Local de trabalho: situa-se na área do Município do Seixal.

5 — Posicionamento Remuneratório: Conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, a que corresponde 557,00 €.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos:

6.2.1 — Habilitações Literárias exigidas: a titularidade da escolaridade obrigatória (4 anos de escolaridade para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6 anos de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e 9 anos de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e 12 anos de escolaridade para indivíduos nascidos após 1 de janeiro de 1995).

6.2.2 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2.3 — Os candidatos deverão ainda possuir: Carta de condução para conduzir veículos da categoria C; Cartão de condutor; Certificado de Aptidão para Motoristas (CAM) válido; Carta de Qualificação de Motoristas (CQM) válido.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme deliberação da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2016.

7.3 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a que se destina o procedimento concursal supra identificado e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município do Seixal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7.4 — Duração do contrato: Seis meses, podendo eventualmente vir a ser renovado nos termos da Lei.